DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1594** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.427/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO EXECUTORA PARA PROMOVER REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE CAMPO/VETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; "

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a Comissão Executora para promover o Processo Seletivo Público nº 001/2023, da Diretoria de Saúde.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão Executora encarregada de planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do Processo Seletivo, destinado a seleção de candidatos através de títulos, para o provimento dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE CAMPO/VETORES** existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

I- Vanessa Aparecida Pavani Lanza – RG 22.601.328-5;

II- Lucimara Cristina Lombardo Sangregório – RG 33.568.336-8;

III- Márcio Heitor Valente – RG 47.438.845-1.

Artigo 3º - Compete à Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, acompanhar quanto à publicidade dos atos, elaboração e verificação da prova de títulos, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 04 de janeiro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 DE 09/08/2022
TERMO ADITIVO 01/2023 DE 04/01/2023
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL, FUTSAL E DE INICIAÇÃO DE CAMPO.

Pelo presente Termo Aditivo de prestação de serviços profissionais especializados na área da saúde pública e, nos termos do disposto na Lei 14.133, de 01.04.2021, de um lado e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob n.º 45.343.969/0001-01, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeita Municipal, Sra. **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viuva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 – 11, residente e domiciliada na Rua Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à Empresa **KELSION BUENO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**, CNPJ. n.º 27.048.714/0001-26, com sede a Rua Lourenço Gonçalves Bueno, nº 184, Residencial Baraldi na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor **KELSION BUENO DA SILVA**, RG nº 19.787.063-6, CPF nº 091.945.598-05, brasileiro, Rua Lourenço Gonçalves Bueno, nº 184, Residencial Baraldi na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** têm justo o Termo Aditivo que segue:

Cláusula 1ª - O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses com início em 09 de janeiro de 2023 e encerramento em 08 de junho de 2023.

Cláusula 2ª - São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Pirangi, 04 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal
Contratante
KELSION BUENO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS
KELSION BUENO DA SILVA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:
Silvana Benedita Fâncio
RG nº 15.320.084-4
Carla Regiane Busnardo de Souza
RG nº 25.269.070-9

.....

PROCESSO SELETIVO Nº001/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE CAMPO/VETORES PARA O ANO LETIVO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, com fundamento na Lei nº 2.053/2010 com as alterações dadas pela Lei nº 2.490/2016 cumulado com Decreto Municipal nº 3.045/2019, torna público a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo para cadastro reserva de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE CAMPO/VETORES** para atuarem na rede municipal de saúde no ano de 2023/2024, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de inscrição para cadastro de candidatos para cadastro reserva, com futura e eventual contratação temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE CAMPO/VETORES** para rede municipal de saúde.

2 - O presente processo seletivo simplificado tem por finalidade suprir as baixas no quantitativo dos cargos acima citados, de modo que seja mais célere devido a imperiosa necessidade em intensificar as ações, especialmente na eliminação de criadouros do *Aedes Aegypti.*

3 - A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades de Saúde, para desempenhar atividades relativas ao cargo, conforme passa expor:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realizar mapeamento de sua área. Cadastrar famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Devolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.
AUXILIAR DE CAMPO/VETORES	Realizar tarefas manuais que exijam esforço físico, relacionadas ao Controle de Vetores, envolvendo utensílios e equipamentos necessários; auxiliar no recebimento, entrega, contagem, preparo, transporte, carregamento e manutenção de equipamentos, produtos e utensílios; auxiliar a investigação de focos de Controle de Zoonoses e Vetores, compatíveis com sua função, determinadas pelos seus superiores; efetuar as inspeções que lhe forem determinadas, informando os resultados; autuar quando necessário e prestar informações nos casos de interposição de recursos contra aplicação de penalidades, ou de novos casos de requerimento solicitando os benefícios da lei; efetuar fiscalização e avaliação sobre Controle de

	Zoonoses e Vetores dentro da área do Município; investigar focos notificados e Zoonoses e Vetores e realizar as medidas de controle; executar atividades educativas na área de Controle de Zoonoses e Vetores; elaborar e entregar diariamente o boletim dos serviços executados; executar outras atividades relativas ao Controle de Zoonoses e Vetores determinadas pelos seus superiores.

3.1 – A Carga Horária dos respectivos cargos será conforme tabela abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas semanais
AUXILIAR DE CAMPO/VETORES	40 horas semanais

4 - Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos que atenderem os requisitos e queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, na rede municipal de saúde, no ano de 2023/2024, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

5 - Os vencimentos serão pagos como pessoa física prestadora de serviço, em importância correspondente às horas por ele efetivamente prestadas, tendo como base o Quadro de Servidores Efetivos, da Lei Municipal nº 1.701/2005, na seguinte conformidade:

CARGO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7-A	R$ 2.424,00
AUXILIAR DE CAMPO/VETORES	15	R$ 2.424,00

5.1 - Fica assegurado aos contratados, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

6 - O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição, ser portador de diploma de Licenciatura.

7 - Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir a exigência prevista no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.539/2017, qual seja:

CARGO	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE CAMPO/VETORES	Ensino Médio Completo

8 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será equivalente ao período de 01 (um) ano, enquanto perdurar as hipóteses autorizativas para a contratação, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.045/2019.

9 - O prazo de validade do presente processo seletivo, poderá ser prorrogado, por igual período do item 8, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração.

II - DA INSCRIÇÃO

10 - A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória e presencial, na Diretoria Municipal de Saúde, situada à Rua Sebastião Bueno de Camargo, nº 565, Centro, Pirangi/SP.

11 - O candidato deverá se inscrever em formulário próprio entre o período das **8h00 às 11h00, e das 13h00 às 15h00**, do dia **24/01/2023 até o dia 07/02/2023**, para o processo seletivo

simplificado. Para preenchimento do formulário, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de endereço, todos estes acompanhados do documento original, comprovação de experiência (nos termos do item 39, para critério em caso de desempate), bem como entregar certificados de conclusão de Ensino Médio, graduação, além de pós-graduação e demais certificados quando possuírem. **Todo certificado deverá ser devidamente autenticado por cartório competente.** Também deverão participar do presente certame, caso tenham interesse na contratação para 2023/2024 os candidatos classificados no último processo seletivo simplificado.

12 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13 - O candidato deverá apresentar todos os documentos originais, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.

14 - Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se para entrega e/ou comprovação documental. Para isto, o candidato deverá aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP referente à classificação, bem como, a convocação. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

15 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP** não se responsabiliza por inscrições não preenchidas corretamente, ou documentos que não foram entregues em tempo hábil, ou seja, no ato da inscrição, salvo nos casos que dispõe o item 17.

16 – **Taxa de Inscrição**: O pagamento da inscrição será realizado por meio de boleto, gerado após o ato de inscrição do candidato, no Paço Municipal, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, cujo valor será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**. DEVERÁ, O INSCRITO, ENCAMINHAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DO EMAIL: saude@pirangi.sp.gov.br, com a identificação "comprovante processo seletivo"

17 - Após o término das inscrições, a **Comissão Examinadora** irá conferir os documentos de todos os candidatos e divulgará a lista final com classificados e eliminados. Haverá prazo único para recurso, no qual o candidato poderá justificar ou encaminhar documentações complementares, caso houver necessidade. Após este prazo, será encaminhada a lista final e definitiva para homologação pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

18 - Documentos não autenticados e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição após prazo de recurso.

III - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

19 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

20 - Para os candidatos com deficiência será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho.

21 - O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se.

22 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

23 - No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e, apresentar no ato da convocação laudo médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência.

b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;

d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

f) Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do laudo médico.

24 - O laudo médico será retido, e ficará anexado à ficha de inscrição.

25 - O candidato com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o laudo médico, nas condições definidas neste edital, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

26 - Os candidatos constantes serão convocados para realização da perícia médica com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

27 - Será excluído o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada durante a perícia médica.

28 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

29 - Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

30 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

31 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, sendo aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral de aprovados e na observada e respectiva ordem de classificação.

32 - O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização da perícia médica serão divulgados no site da Prefeitura (www.pirangi.sp.gov.br.).

33 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

34 - Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;

b) Não tiver configurada a deficiência declarada;

c) Tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

35 - Após a contratação do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

IV - DA PONTUAÇÃO FINAL

36 - Os documentos declarados conforme item 10 serão avaliados com no máximo 30 (trinta) pontos, na conformidade que segue, e a conferência posterior ficará a cargo da **Comissão do Processo Seletivo**:

a) Diploma de Graduação Nível Superior: **05 pontos**;

b) Certificado de Pós-Graduação: **01 ponto por graduação até no máximo 02 pontos**;

c) Certificado de Conclusão de Ensino Médio: **03 pontos**;

d) Experiência em visitas domiciliares na prestação de serviços na área de saúde: **0,5 pontos (mês)**;

36.1 - A comprovação do requisito básico deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.

36.2 - Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

36.3 - Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

37 - Os certificados e diplomas deverão ser na área da saúde, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

38 - Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

39 - O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência em visitas domiciliares deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação.

40 - O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP (www.pirangi.sp.gov.br), no dia **13/02/2023**, cabendo **interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo**, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação.

41 – Em **17/02/2023**, publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.

42 - No ato da publicação do resultado, será apresentado o período para interposição de recurso que deverá ser encaminhado na Secretaria da Saúde, com anexação de documentos comprobatórios.

43 - Após o período de interposição de recurso, será publicado o resultado final e definitivo do Processo Seletivo Simplificado, restando ainda para a efetivação do contrato:

I - Confirmação dos títulos declarados;

II - Entrega de documentos próprios no Departamento De Recursos Humanos; e

III - Exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.

44 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

45 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de pós-graduação, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

46 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

47 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

48 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).

49 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será cancelada.

50 - Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

51 - Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

V. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO

52 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se a pontuação geral.

53 - A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Pirangi/SP, após a interposição de recursos.

54 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

a) maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica;

b) maior tempo de experiência (efetivo trabalho) na área;

c) maior idade;

d) maior número de filhos.

VI - DA CONVOCAÇÃO

55 - A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, os candidatos perceberão o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação através da publicação no Diário Oficial do Município, para manifestar o interesse na vaga.

56 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

VII - DA ATRIBUIÇÃO

57 - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e deverão acompanhar a publicação na internet no endereço eletrônico www.pirangi.sp.gov.br., sendo de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

58 - A atribuição das funções será oferecida junto às unidades municipais de saúde, feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Diretoria de Saúde.

59 - A classificação gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se percorrida toda a listagem classificatória, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

60 - O candidato convocado que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo.

61 - Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

62 - A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

63 - **O candidato que não for convocado para a função imediatamente, irá ficar em aguardo para futura convocação por parte da Diretoria de Saúde**.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

64 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação deste Processo Seletivo. A contratação para a Substituição Eventual obedecerá à ordem de classificação dos candidatos. Por ocasião da contratação, o candidato deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

65 - Serão documentos considerados para comprovação dos requisitos básicos: diploma e/ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.

66 - O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos não será contratado.

67 - As comprovações deverão ser apresentadas em cópias simples acompanhadas do original, para serem vistadas pelo receptor.

68 - Não serão considerados para fins de comprovação do requisito declarações, atestados e protocolos dos documentos.

69 - O candidato que deixar de atender à convocação para contratação só poderá concorrer à nova chamada para contratação após serem chamados todos os classificados.

70 - Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar as cópias simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data

da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CREF etc.), se exigido pelo cargo; Comprovação de experiência exigida para o cargo, se for o caso; Certidão negativa de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, no momento da convocação. Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

71 - Esta contratação não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração Municipal, ficando assegurado ao contratado eventual, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

72 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, de acordo com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, durante a permanência das hipóteses autorizativas, na forma da lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 3.045/2019.

73 - Havendo nomeação e posse de candidatos classificados em Concurso Público, cessa de imediato a contratação, caso não haja vagas para substituição disponíveis.

74 - A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação.

75 - A Prefeitura de Pirangi/SP procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

76 - A inscrição do candidato implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.

77 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

78 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura de Pirangi/SP reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

79 - Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Pirangi/SP e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.pirangi.sp.gov.br).

80 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, com posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.

Pirangi/SP, 20 de janeiro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/01/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/01/2023 a 07/02/2023
PRAZO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PELA COMISSÃO EXECUTORA	08/02/2023 a 10/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	13/02/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	14/02/2023 a 16/02/2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	17/02/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	23/02/2023